

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência se refere à contratação de empresa para execução de serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e profissional para operação, que serão utilizados durante realização da "XXXIª Semana Interna de Prevenção de Acidentes" promovida pela CESAMA e que irá ocorrer nos dias 11, 12 e 13/08/2022 no Parque Municipal de Juiz de Fora.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT) está prevista na lei, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5). Seu planejamento e execução são de responsabilidade da CIPA e do SESMT e ocorre 1 (uma) vez ao ano. Seu objetivo é expor os riscos de acidentes e doenças de trabalho e trabalhar estratégias para preveni-los. Além de informar aos empregados sobre a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, também contribui para a qualidade de vida fora dele. Este evento é de suma importância, pois poderá possibilitar resultados que impactará diretamente na produtividade, bem-estar no ambiente de trabalho, além de reforçar o compromisso da empresa com a saúde e segurança dos seus empregados e colaboradores.

2.2 O formato escolhido para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes, consiste em apresentações e palestras que ocorrerão ao longo dos dias 11, 12 e 13/Ago/2022. Estes eventos ocorrerão dentro de uma quadra poliesportiva disponibilizada pela administração do Parque Municipal de Juiz de Fora e que não possui a estrutura necessária de sonorização e acústica que as apresentações irão requerer. Dessa forma, a contratação de tais serviços torna-se fundamental para que o evento ocorra e atinja aos objetivos propostos e não seja exaustiva para os participantes (incluindo os apresentadores, palestrantes, oradores e equipe de organização).

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º do

RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUÇÕES ME. (CNPJ: 00.884.534/001-28)** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.
- 3.2. Foi feita consulta ao **DECE** (e-mail segue em anexo), datada de **19/Jul/2022**, em que é informando não ter havido aquisição do objeto dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro.
- 3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado, apresentado aos membros do **Fórum Gerencial**, conforme declaração em anexo, não havendo manifestação dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício fiscal.

- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para a sonorização do espaço (incluindo mesa de som, notebook, amplificador, caixas de som, microfones sem fio, cabos e suportes) que irão compor sistema de som adequado para a sonorização em uma quadra poliesportiva fechada (com área aproximada de 400 – quatrocentos – metros quadrados), para apresentação de palestras, som ambiente para interação com o público e música mecânica aos presentes.

4.2 A expectativa é de que por dia o evento conte com no máximo 300 (trezentos) participantes.

4.2 No dia 13/08/2022 haverá apresentações com música ao vivo (voz e violão ou dupla com violões), sendo necessário 4 (quatro) a 5 (cinco) canais de entrada para a operação e funcionamento dos instrumentos musicais.

4.3 Ao longo de todo o evento, será necessário a disponibilização de 1 (um) ou mais operadores que ficarão responsáveis e disponíveis por instalar, operar, prover manutenção caso necessário, transportar e desinstalar os equipamentos no local onde ocorrerá o evento.

4.4 Nos dias 11 e 12/08/2022, o evento irá ocorrer de 7h30maté 16h00m (horário previsto). A utilização do som será para as palestras, som ambiente para interação com o público e música mecânica para os presentes. No dia 13/08/2022, o evento irá ocorrer de 10h00m até 16h00m (horário previsto).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUÇÕES ME. – CNPJ: 00.884.534/001-28** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

XXXI SIPAT			
DESCRIÇÃO	SONORIZAÇÃO		
	QUARTZ CNPJ: 08.184.150/0001-04	EFEITOS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 10.460.682/0001-79	CASSIO ELIZIO CNPJ: 00.884.634/0001-28
<i>Sonorização para evento em ambiente fechado (quadra poliesportiva) que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13/Ago/2022 no Parque Municipal de Juiz de Fora, para a realização da XXXI SIPAT / CESAMA. Nos dias 11 e 12/Ago/2022 o sistema de sonorização será destinado para as palestras, som ambiente para interação com público e música mecânica. No dia 13/Ago/2022 haverá apresentações com voz e violão e/ou violação / violão. O sistema de sonorização deverá contemplar no mínimo: mesa e caixas de som para o ambiente, notebook para músicas ambiente e apresentações, microfone sem fio, operador técnico disponível, além das despesas com deslocamento, instalação / desinstalação, cabamentos e alimentação. Expectativa máxima de participantes por dia: 300 (trezentas) pessoas.</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.200,00

5.3 A empresa CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUÇÕES ME. – CNPJ: 00.884.534/0001-28 foi escolhida por ter apresentado o orçamento com o menor valor do serviço entre as demais que foram orçadas.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUÇÕES ME. – CNPJ: 00.884.534/0001-28 apresentou a proposta com o menor custo e possui

certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será realizado nos dias e horários descritos no item 4, após o recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão de obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Contratante de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.4 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.3. O prazo de vigência contratual é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

7.5 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.8 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.9 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.10 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.11 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.12 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.13 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.12** será de 15 (quinze) dias.

7.14 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

8. PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br, cipa@cesama.com.br e garh@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo da pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 02(duas) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

- 9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
- 9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução
- 9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.12 A contratada está ciente que deverá comparecer no local com 1 (um) dia de antecedência para averiguar a quadra poliesportiva e tomar conhecimento das condições do local onde ocorrerá o evento (Parque Municipal de Juiz de Fora). Esta visita deverá ser assistida obrigatoriamente por 1 (um) membro da CIPA ou empregado da CESAMA que esteja na comissão organizadora do evento.
- 9.13 A contratada deverá possuir e dispor de equipamento reserva para caso ocorra algum problema e a correção / conserto se torne improvável, inviável ou demande muito tempo, possibilitando a substituição imediata para não prejudicar o andamento das atividades do evento.

9.14 O transporte, operação, instalação e manutenção (caso necessário) dos equipamentos no local onde ocorrerá o evento (quadra poliesportiva do Parque Municipal de Juiz de Fora) são de responsabilidade da contratante.

9.15 A contratada se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais com conhecimento e capacidade técnica suficiente para executar os serviços de forma satisfatória, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

9.16 É de responsabilidade da contratada as despesas relacionadas com a alimentação de seus funcionários.

9.17 A contratada deverá dispor de funcionário (ou equipe, se for o caso) a disposição durante todo o evento.

9.18 A contratada está ciente que deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso seja necessário outra solução prevista no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.



Paulo Sérgio de Paula
CIPA 2021 / 2022
Presidente



Renata Fernandes da Silva
GARH
Gerência de Administração e Recursos Humanos

Autorizado / Aprovado por:



Rafaela Medina Cury
DRFA

Diretora Financeira e Administrativa